



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1159

11 de abril de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOHAB), através da Gerência de Regularização Fundiária, em conformidade com o Capítulo III, da Lei Municipal nº. 6.592/2006 e com o Decreto Municipal nº. 14.053/2008, torna público a notificação da alteração do responsável fiscal junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda, do imóvel localizado à: **Rua Maria da Paixão Santos Nº 82, Bairro Gurugica, Vitória-ES, Inscrição Imobiliária N.º 03.04.075.0081.001 Fc 1 / Inscrição Fiscal 2 – 17047161, onde figura a Senhora Maria de Lourdes Souza Santos e o senhor Geraldo Ventura, passará a figurar a Senhor Claudio Moura dos Santos e a Senhora Maria de Lourdes Souza Santos** com a aplicação do **Decreto nº. 14.053/2008**.

Na forma da legislação vigente, fica V.Sª **NOTIFICADO** a manifestar-se contrário ou impugnar a alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação, será realizada a alteração cadastral. **O Processo Administrativo N.º 7407791/2016, da Q. 19 L 05, do Bairro Gurigica, encontra-se à disposição na Gerência de Regularização Fundiária, na SEMOHAB, à Avenida Vitória, N.º 2552, Bento Ferreira, Vitória-ES.**

Vitória – ES, 08 de Abril de 2019

Sérgio Sá de Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Contrato nº 417/2018

Processo nº 2439350/2014

Contratada: M.T.F. Construções e Montagens Ltda - EPP

Objeto: Execução dos Serviços Necessários para a Obra Viária na Rua Vitalino dos Santos Valadares, para Modificação de Sentido e Implantação de Ciclovia, no Bairro Santa Luíza, nesta Capital, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Valor: R\$ 225.172,12 (duzentos e vinte e cinco reais, cento e setenta e dois reais e doze centavos).

Dotação: 13.01.15.451.0015.1.0168 (Ampliar e Melhorar a Infraestrutura Cicloviária) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – Fonte de Recursos: 1.901.0412 (FINISA).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Nota de Empenho: 2008-000

Data de Assinatura: 30/10/2018

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 219/220 e Técnico (CGM) às fls. 224/224v.

Justificativa: Foi diagnosticada a necessidade para que a via se torne mão única, além da liberação de espaço para implantação de ciclovia.

Vitória-ES, 30 de outubro de 2018

Sérgio de Sá Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA N.º 48/2019

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Determinar o Arquivamento do Processo Administrativo de nº. **1998104/2018**, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº. 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 09 de abril de 2019.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA N.º 49/2019

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Determinar o Arquivamento do Processo Administrativo de nº**6879707/2018**, nos termos do art. 124, inciso II e IV, alínea "d", da lei 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 09 de abril de 2019.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA N.º 50/2019

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003: **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº. 1607486/2019**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03;**

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 94 "usque" Art. 99, da Lei 6.035/03, **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 09 de abril de 2019.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 51/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003: **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 52.116-5, conforme fatos constantes dos autos do **Processo nº. 1607909/2019**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03**;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03,;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória-ES, 09 de abril de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 52/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003: **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº. 1574780/2019**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03**;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 94 "usque" Art. 99, da Lei 6.035/03,;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória-ES, 09 de abril de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 53/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003: **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº. 1607864/2019**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03**;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 94 "usque" Art. 99, da Lei 6.035/03,;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória-ES, 09 de abril de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 138/2019

Processo: 4960536/2018 Pregão Eletrônico nº:23/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA (LEITE EM PÓ).

Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão Participante: SEMAS

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A		39.787.056/0001-73		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 3.96.03.0014. 1 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Leite, Tipo: Em Pó Integral, de Vaca, Instantâneo. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	PCT	39.564	5,78

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 139/2019

Processo: 4960536/2018 Pregão Eletrônico nº:23/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA (ÓLEO DE SOJA E FARINHA DE MANDIOCA)

Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão Participante: SEMAS

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
COMERCIAL LIDER LTDA		09.377.405/0001-18		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 3.96.03.0007.9 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Óleo, Tipo/Modelo: Soja Refinado. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	FR	13.188	3,47
2	CÓDIGO: 3.96.03.0011.7 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Farinha, Tipo/Modelo: Mandioca, Tipo: Torrada, DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	KG	13.188	2,57

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 140/2019

Processo: 4960536/2018 Pregão Eletrônico nº:23/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AVEIA EM FLOCOS)

Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão Participante: SEMAS

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
DM LOPES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME		23.792.080/0001-60		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 3.96.03.0024.9 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, AVEIA, Tipo/Modelo: Em flocos finos, Embalagem [Peso, G]: 200, Composição: 100% Aveia. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	U N	26.376	2,02

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 141/2019

Processo: 4960536/2018 Pregão Eletrônico nº:23/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA (MACARRÃO, BISCOITO CREAM CRACKER E BISCOITO MAISENA)

Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão Participante: SEMAS

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
FL MOURA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI		22.120.980/0001-07		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 3.96.03.0001.0 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Macarrão, Tipo/Modelo: Parafuso, Embalagem [Tipo]: Plástica Transparente Atóxica, Embalagem [Peso, G]: 500, DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	PCT	13.188	1,61
2	CÓDIGO: 3.96.03.0004.4 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Biscoito, Tipo/Modelo: Cream Cracke. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	PCT	26.376	1,35
3	CÓDIGO: 3.96.03.0023.0 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, BISCOITO, Tipo/Modelo: Maiseina. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	PCT	26.376	1,42

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 142/2019

Processo: 4960536/2018 Pregão Eletrônico nº:23/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AÇÚCAR CRISTAL E SAL)
Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão Participante: SEMAS

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		15.470.541/0001-50		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 3.96.03.0006.0 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Açúcar, Tipo/Modelo: Cristal, Embalagem [Tipo]: Plástica termosselada e atóxica, DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	PCT	13.188	3,73
2	CÓDIGO: 3.96.03.0012.5 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Sal, Tipo: Refinado e iodado, Embalagem [Tipo]: Plástica Atóxica Transparente Termosselada, Embalagem [Peso, Kg]: 1 DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	KG	13.188	0,75

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 143/2019

Processo: 4960536/2018 Pregão Eletrônico nº:23/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA (FEIJÃO, ARROZ, CAFÉ, CANJIQUINHA E FUBÁ)
Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão Participante: SEMAS

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP		01.436.516/0001-46		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 3.96.03.0002.8 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Feijão, Tipo/Modelo: Preto, Tipo: 1. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	KG	52.752	4,45
2	CÓDIGO: 3.96.03.0010.9 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Arroz, Tipo/Modelo: Polido, Tipo: 1 DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	PCT	13.188	11,37
3	CÓDIGO: 3.96.03.0013.3 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Café, Tipo/Modelo: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	PCT	13.188	5,49
4	CÓDIGO: 3.96.03.0017.6 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Canjiquinha, Tipo/Modelo: Milho, DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	KG	13.188	1,48
5	CÓDIGO: 3.96.03.0018.4 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Objeto: Fubá, Tipo/Modelo: Mimoso, Embalagem [Tipo]: Saco Plástico Atóxica Transparente, Embalagem [Peso, Kg]: 1. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	KG	13.188	1,40

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 157/2019

Processo: 6857378/2018 Pregão Eletrônico nº:25/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de CAFÉ TORRADO E MOÍDO.
Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s) Participante(s): SEGES, SEME

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
D.M. LOPES COMERCIO VAREJISTA LTDA ME		23.792.080/0001-60		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 2.16.07.0183.6 CAFÉ, Tipo: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, Complemento: Acondicionamento para Entrega: embalagem a alto vácuo (ou vácuo total) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, em pacote de 250g ou 500g, contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	KG	19.128	13,48

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 11/2019 – SEDEC/ Calçadas

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados em 60 (sessenta) dias a providenciarem a construção de suas calçadas no padrão Calçada Cidadã, com base no art. 57 da Lei 6080/2003, art. 101, 106 e 107 do Decreto 11.975/2004, Lei 6.525/2005 e Decreto 15.200/2011. É necessário solicitar interdição de via à SETRAN.

CESAR DOS SANTOS PEREIRA

Rua Santos Dumont, 380
Maruípe - Vitória - ES
Auto de Intimação: 41/2019

MARCIO DE REZENDE MATTA

Rua João da Cruz, 325, loja 01
Praia do Canto - Vitória - ES
Auto de Intimação: 84/2019

MARIA ROSA DA SILVA BARCELLOS

Av. Rio Branco, 1561 – Barão Rio Braco
Praia do Canto - Vitória - ES
Auto de Intimação: 128/2019

JOSÉ CARLOS COSTA

Rua Alice Bumachar Neffa, 739
Jardim Camburi - Vitória - ES
Auto de Intimação: 157/2019

Vitória, 28 de março de 2019

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 012/2019 - SEDEC/GFPE

Fica o contribuinte, abaixo relacionado, intimado a no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ser contado a partir da data desta publicação, a apresentar o alvará de evento, conforme determina o Auto de Intimação lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, referente ao artigo 5 da Lei nº 6.080/2003, combinado com o artigo 48 do Decreto nº 11.975/2004.

BAR E RESTAURANTE COLINAS EIRELI

Rua Manoel Gonçalves Carneiro - 65
Bairro: Praia do Canto – Vitória – ES.
Inscrição Mobiliário: 1256505
Auto de Intimação nº: 399893/2019

Vitória – ES, 03 de Abril de 2019

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 013/2019 - SEDEC/GFPE**

Fica o contribuinte abaixo relacionado, notificado a providenciar a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, a respeito do auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, referente ao artigo 19 da Lei nº 6.080/2003, combinado com o artigo 21 do Decreto nº 11.975/2004. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

KAMILLA MOTA ZANELATO-ME

Rua Desembargador Sampaio - 303
Bairro: Praia do Canto - Vitória - ES.
Inscrição Mobiliária: 1241314
Auto de Infração nº: 151394/2018

Vitória - ES, 03 de Abril de 2019

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 014/2019 - SEDEC/GFPE**

Fica o contribuinte abaixo relacionado, notificado a providenciar a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, a respeito do auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, referente ao artigo 5 da Lei nº 6.080/2003, combinado com o artigo 19 do Decreto nº 11.975/2004. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

LUCIANO BATISTA DIETZE

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - s/n
Bairro: Jesus de Nazareth - Vitória - ES.
CPF: 054.863.837-38
Auto de Infração nº: 150916/2019

Vitória - ES, 03 de Abril de 2019

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2019 - PROCESSO Nº 48602/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (grampeador, elástico, cola líquida, fitas adesivas, clips, grampos, colchetes e outros) - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MES, EPPs e MEIs** Início de entrega das propostas: dia 15/04/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 03/05/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 03/05/2019.

Dotações: 10.122.0006.2.0099, 10.122.0032.2.0215, 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309, 10.304.0006.2.0370, 10.305.0006.2.0370

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.16 Fonte: Recurso Próprio e Federal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2019 - PROCESSO Nº 48360/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (oxímetros de pulso - modelo de dedo e de mesa) - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MES, EPPs e MEIs**

Início de entrega das propostas: dia 15/04/2019;
Abertura das propostas: às 13:30 do dia 03/05/2019;
Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 03/05/2019.
Dotações: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.08 Fonte: Recurso Próprio.
Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 10 de abril de 2019.

Lorena Oliveira Bomfim Nascimento
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2019 - PROCESSO Nº 1218280/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA (infusores e escalpes).**

Início de entrega das propostas: dia 15/04/2019;

Abertura das propostas: às 10:00 do dia 03/05/2019;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 03/05/2019.

Dotações: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Federal.

Vitória-ES, 10 de abril de 2019.

Pablo Mendes Martins

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E**COMUNICAÇÃO****EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019****OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, LANCHAS E JET SKIS INSERVÍVEIS**

O **Município de Vitória-ES**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **903299/2019**, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **26/04/2019, com encerramento previsto para as 15:00h**, fará realizar Leilão para alienação de veículos, lancha e Jet Skis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, somente na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data de publicação do edital, ou seja, dia 11/04/2019.** Este Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória, leilao.vitoria.es.gov.br, e www.superbid.net assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos**, matrícula nº **4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, de 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pelo Decreto nº 12.366, de 26 de julho de 2005, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (PORTAL DO LEILAO www.superbid.net) disponibilizada pela empresa **GESTTO ASSESSORIA & COMUNICAÇÃO LTDA** por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018 firmado em 06 de agosto de 2018, conforme regras e procedimentos previstas neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos

bens expostos no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **15:00 horas do dia 26 de abril de 2019**.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de Veículos, Lancha e Jet Skis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, constantes do anexo I deste Edital** e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILAO, www.superbid.net, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória/ES, o PORTAL DO LEILAO, www.superbid.net, e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, **no período de 11 a 25 de abril de 2019, das 12 às 17 horas e no dia 26 de abril de 2019, das 08 às 11 horas (somente em dias úteis)**. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória/ES, através da **Coordenação de Veículos e Manutenção de Frota (Denis Chimali), pelos telefones (27) 3382.6244 e (27) 9 9908 1661**, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.5. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço:

Área de Transbordo de Resíduos (antiga Usina de Lixo) – Rua São Sebastião, nº 405, Bairro Resistência, Vitória/ES.

2.6. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.7. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

2.8. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e /ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória/ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.5. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados em participar deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Preposto Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".

4.9. LANCES AUTOMÁTICOS - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal

encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5 - DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, o valor correspondente a 10% (dez por cento) de comissão sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na Conta Corrente: 3922-5, Agência: 3753, do Banco Bradesco (237), em nome de **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.5. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme segue abaixo:

5.5.1. A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;

5.5.2. No caso de lote(s) de veículo(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no Detran em conformidade com o previsto neste Edital. O arrematante deverá comparecer no ato da retirada, ou nomear Procurador com poderes para tal através de Procuração Pública, para assinatura de documento do veículo e coleta de documentos necessários para posterior transferência;

5.5.3. No ato da retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação, o Município de Vitória exigirá a presença do(s) arrematante(s) para assinar o Documento Único de Transferência - DUT e reconhecer firma por autenticidade no Cartório mais próximo, uma vez que o mesmo procederá a imediata comunicação da venda ao Órgão de Trânsito responsável, isentando-se, assim, de toda e qualquer responsabilidade sobre o(s) veículo(s) após a retirada pelo(s) arrematante(s). O(s) arrematante(s) que não puder(em) retirar o(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de retirada e assinatura do DUT relativo ao(s) veículo(s) arrematado(s).

5.5.4. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.5.5. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do *Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote - TRRL*

(anexo II) e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste Edital.

5.6. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.7. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações deste leilão.

5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.9.1. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** não tem nenhuma responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** disponibilizará ao Município de Vitória - ES as informações necessárias para emissão da Carta de Arrematação dos Lotes.

5.10.1. Para efetuar a retirada da(s) carta(s) de arrematação(s) dos veículos arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória/ES, na **SEGES/GAB**, através do servidor, **Antônio Lima Barcelos pelo telefone 3382.6232**.

5.10.2 Após a entrega da carta de arrematação, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município através da **Coordenação de Veículos e Manutenção de Frota (Denis Chimali), pelos telefones (27) 3382.6244 e (27) 9 9908 1661**, com apresentação da referida carta e do Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes arrematado(s) e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

5.11. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) tais como a natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória/ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dívidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

5.12. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.13. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitória/ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitória/ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.14. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega da carta de arrematação, será cobrada pela guarda do(s)

mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

5.15. VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos, dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreendido(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.15.1. Em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA e demais obrigações neste Edital previstas, os veículos arrematados e a respectiva Documentação de Transferência - DUT serão disponibilizados pelo Município de Vitória/ES, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante agendamento prévio junto ao Município, pelos telefones constantes no item 5.15.2, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.15.2. Para efetuar a retirada do(s) documento(s) dos veículos arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória/ES, através do Preposto Municipal, Antônio Lima Barcelos pelo telefone 3382.6232, e/ou pelo servidor Davi José Mendes, pelo telefone 3382.6195.

5.15.3. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega da carta de arrematação, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/dia por automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos.

5.15.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no Documento Único de Transferência - DUT pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de Vitória/ES. Independentemente dessa providência, a Gerência de Apoio Logístico e Transportes do Município identificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.15.4.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRAN) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de

dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir no mínimo o que a legislação em vigor prevê, e, adicionalmente, as seguintes informações sobre o veículo objeto do laudo: placa, UF, marca/fabricante, modelo, tipo de veículo, ano fabricação, ano modelo, cor, combustível, quilometragem, número do CRLV, cidade do CRLV, UF do CRLV, data de emissão do CRLV, número do Renavam, número do chassi, chassi remarcado (s/n), número do motor, nome completo ou razão social do proprietário, CPF ou CNPJ do proprietário, lista de acessórios inspecionados, lista de avarias apresentadas; assim como deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado: CRLV (caso disponível), dianteira com a lateral direita, dianteira com a lateral esquerda, traseira com a lateral direita, traseira com a lateral esquerda, frente, traseira, odômetro, número do chassi, número do motor, motor, detalhes das avarias.

5.15.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.15.6. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não tem nenhuma responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.16. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um *Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes - TRRL*, conforme modelo em anexo II, inserindo o Município de Vitória/ES o PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

6 - DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. MULTA – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste Edital.

6.2.1. Casos eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.2.2 – Os valores arrecadados advindos das multas serão

repassados ao Município de Vitória, logo após sua cobrança pela empresa Gestto Assessoria & Consultoria Ltda.

6.3. INADIMPLÊNCIA – Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net, pois seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% (um por cento) ao mês.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) e/ou bem(ns) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isentam de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO – O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória/ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação on-line dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município através do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. Cabe ao Município responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net

7.6. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO

ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do mesmo poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO – O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net.

7.10. REGISTRO – Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS – Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, Palácio Municipal, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória - ES (SEGES/GAP), pelo telefone (27) 3382.6232 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@correio1.vitoria.es.gov.br.

7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais - COPAL, Sr. Clevis Stoco, e Preposto Municipal, com base na legislação em vigor. Vitória/ES, 09 de abril de 2019.

Antônio Lima Barcelos
Mat. 4406-7
Preposto Municipal

Clévis Stoco
Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I

LOTE	SECRETARIA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO DE VENDA R\$	TOTAL DE DÉBITOS R\$	POSSUI CHAVE?	POSSUI DUT?	POSSUI CRLV?	
01	SEMUS	MTV 9309	FORD	TRANSIT REVES AMB	2010	259219320	900000381796	R\$ 9.879,60	201,48	NÃO	SIM	NÃO	
02	SEMUS	MTV 9307	FORD	TRANSIT REVES 16L	2010	259231010	381799	R\$ 9.879,60	209,76	SIM	SIM	NÃO	
03	CENTRAL	MQX 8103	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2006/07	905122194	304085	R\$ 3.776,40	209,76	SIM	NÃO	NÃO	
04	SEMUS	MQF 1806	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2006	905136365	304082	R\$ 3.617,00	209,76	SIM	NÃO	SIM	
05	FUNSEG	ODG 5824	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	462276481	432626	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	NÃO	
06	FUNSEG	ODG 5826	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	462278085	432623	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	NÃO	
07	FUNSEG	ODG 5827	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	462278662	432628	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	SIM	
08	FUNSEG	ODG 5831	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	462284450	432624	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	NÃO	
09	FUNSEG	ODG 5845	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	462704408	432627	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	SIM	
10	FUNSEG	ODG 9863	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459150731	432644	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	NÃO	
11	FUNSEG	ODG 9865	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459152467	432632	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	SIM	
12	FUNSEG	ODG 9867	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459153730	432641	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	NÃO	SIM	
13	FUNSEG	ODG 9868	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459154478	432638	R\$ 3.437,80	200,92	SIM	SIM	SIM	
14	FUNSEG	ODG 9869	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459155504	432642	R\$ 3.437,80	200,92	SIM	SIM	SIM	
15	FUNSEG	ODG 9870	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459156896	432649	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	NÃO	SIM	
16	FUNSEG	ODG 9871	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459157817	432651	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	NÃO	
17	FUNSEG	ODG 9872	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459158899	432640	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	NÃO	
18	FUNSEG	ODG 9874	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459160702	432639	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	NÃO	
19	FUNSEG	ODG 9875	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459161555	432646	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	NÃO	SIM	
20	FUNSEG	ODI 6086	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	464323835	432657	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	SIM	
21	FUNSEG	ODI 6088	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	464334292	432655	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	SIM	
22	FUNSEG	ODI 6092	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	464342627	432618	R\$ 6.875,60	200,92	SIM	SIM	NÃO	
23	SEMUS	MPQ 9072	FIAT	DOBLÔ CARGO	2003	823403173	218914	R\$ 1.770,40	201,48	SIM	NÃO	SIM	
24	SEGES	MQX 8328	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2007	914095889	621677	R\$ 1.888,20		NÃO	NÃO	NÃO	
25	SEMUS	Jet Ski Yamaha Vx Cruiser, Ano 2012, Carretinha Para Reboque - Chassi F2n 0827868					385383 385385	R\$ 5.045,00 R\$ 312,00			-	-	-
26	SEMUS	Jet Ski Yamaha Vx Cruiser, Ano 2012, Carretinha Para Reboque - Chassi F2n 0827869					385384 385386	R\$ 5.045,00 R\$ 312,00			-	-	-
27	SEMMAM	Barco Fibra Navatec Corisco 16, Ano 1995 Motor Popa 50 Hp Mercury Com Carretinha Para Reboque Placa: Mqf 1835 - Renavam 00892675691					114512 267898 276690	R\$ 1.386,00 R\$ 1.784,79 R\$ 396,90	R\$ 369,54		-	-	-

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE
- TRRL****1ª VIA: Prefeitura****LEILÃO Nº 002/2019 - DATA: ___/___/2019.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES**

LEILÃO Nº 002/2019 - DATA: ___/___/2019.

COMITENTE: **Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE
- TRRL****2ª VIA: GESTTO****LEILÃO Nº 002/2019 - DATA: ___/___/2019.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES**

LEILÃO Nº 002/2019 - DATA: ___/___/2019.

COMITENTE: **Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE
- TRRL****3ª VIA: ARREMATANTE****LEILÃO Nº 002/2019 - DATA: ___/___/2019.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES**

LEILÃO Nº 002/2019 - DATA: ___/___/2019.

COMITENTE: **Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019****AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Vitória torna público, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo em vista o recebimento de impugnação e possíveis alterações no edital.

Ressaltamos que a disponibilização do novo Edital, contendo as novas datas e horários, será comunicada oportunamente por meio dos mesmos veículos de imprensa.

PROCESSO Nº 7118763/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ARES-CONDICIONADOS, COM INSTALAÇÃO.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 08 de abril de 2019.

Lucas Azevedo Passos

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA nº 010/2019**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de sua competência legal, com fulcro no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar instauração de Sindicância Administrativa, através de Comissão de Sindicância constituída por esta Portaria, em consonância com Decisão deste Secretário, publicada no Diário Oficial deste Município em 27 de março de 2019, com a finalidade de apurar os fatos relatados nos autos dos processos nºs 6193799/2018 e 6096066/2018, relativamente à suposta ilegalidade do fundamento utilizado nas decisões nºs 006/2018, 007/2018, 008/2018, e 009/2018, exaradas pela Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CJRF/CONDEMA, que, deliberaram pelo cancelamento de sanções administrativas ambientais entendendo terem sido alcançadas pelo instituto da prescrição.

Art. 2º - Designar os servidores Fernando Bourguignon Pratti, Ernesto de Castro Rocha e Diego Fávero da Silva, respectivamente, presidente, membro e secretário para constituir a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância constituída respeitará as normas expressas no Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008 e na Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 29 de março de 2019.

Ademir Barbosa Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
em exercício

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 04, 09 E 10.04.2019.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. PRISCILA RODRIGUES MANSO da função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Juventude, FG-OP1, a contar de 10.04.2019.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Projetos Viários, PC-OP2.

. EDNEA ANGELA VACCARI do cargo comissionado de Chefe de Equipe do Serviço de Controle de Atividades, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. ROBERTA KELLY SALLES FRAGA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 27, §2º, DA LEI Nº 6.529/05.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E

TRABALHO:

. ANA PAULA DE ALMEIDA COLOMBO para exercer a função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Juventude, FG-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. ADEMIR BARBOSA FILHO para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, PC-S, em substituição ao seu titular Luiz Emanuel Zouain da Rocha, no período de 10 e 11.04.2019.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. EVANIA NUNES DE ANGELI CASTELLOES para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Eber Louzada Zippinotti", FG-T, em substituição ao seu titular Giovana Aparecida Velame, no período de 16.05.2019 a 14.06.2019.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. JULIANA VALLORINI GUASTI para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, FG-T, em substituição ao seu titular Fernanda Almeida da Fonseca Erlacher, no período de 03.04.2019 a 22.05.2019.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. ELIÊ MELLO SILVA para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Projetos Viários, PC-OP2.

. AMARILDO DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe do Serviço de Controle de Atividades, PC-OP2.

. BEATRIZ GONÇALVES XAVIER para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Acompanhamento de Projetos, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. DENER MACHADO DE AZEREDO para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

DESIGNANDO.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. KARINA DALEPRANI ESPINDULA para responder pela função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, FG-T.

10 ml
do seu sangue
podem salvar
uma vida.

Cadastre-se no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea para Transplante (Redome). Cerca de 900 pacientes esperam por um doador compatível. Você pode ser um deles. O cadastro e o procedimento de doação são simples, seguros e podem salvar vidas.

Procure o Hemoes.

 **PREFEITURA DE VITÓRIA**

www.vitoria.es.gov.br [@vitoriaOnline](https://www.facebook.com/vitoriaonline) [facebook.com/vitoriaonline](https://www.facebook.com/vitoriaonline)

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader